Ao Presidente da Câmara Municipal de Taperoá – PB
MD – Ailton Paulo de Souza

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 04 /2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Este referido Projeto de Lei busca promover ajustes no Artigo 2°, da Lei Municipal Nº 371/2023, a fim de adequar a legislação às necessidades atuais e mudanças no contexto socioeconômico e jurídico do país.

Alteração proposta visa, no entanto, aprimorar os dispositivos legais vigentes, eliminando ambiguidades e lacunas interpretativas que podem prejudicar a aplicação efetiva da Lei.

Certo de vossa compreensão, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, em 06 de fevereiro de 2024.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em, 07/02/24
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 04 /2024.

Altera especificamente os termos do Artigo 2°, da Lei Municipal Nº 371/2023 que *Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2°, da Lei Municipal Nº 371/2023, passa a vigorar com a seguinte Redação:

> Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º da referida Lei, fica condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 06 de fevereiro de 2024.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

Antonio Vieira de Queiroz
VEREADOR

Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá-PB
CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36
Fone: (83)3463-2581/2035 – E-mail: gabinetetaperoapb@gmail.com